



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS DE HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.640 DE 31/07/2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE: Valdemar Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Valdemar Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Educação

01 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, DE FORMA REGIONALIZADA

De acordo com o Decreto Municipal nº 20, de 14 de fevereiro de 2025, a presente licitação será realizada de forma regionalizada e exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa medida é adotada considerando que todos os itens licitados possuem valor individual inferior a R\$ 80.000,00, o que permite, nos termos do decreto, a adoção da exclusividade para ME e EPP.

Para efeitos do referido decreto, considera-se como âmbito regional o entorno do Município de Minas Novas, compreendido pelo limite de até 100 km (cem quilômetros) de distância, calculada a partir do centro do Município de Minas Novas até o centro da cidade onde estiver situada a sede ou filial participante da empresa licitante.

Os municípios que compõem esse raio regional, conforme estabelecido, são: Aricanduva, Capelinha, Chapada do Norte, Leme do Prado, Turmalina, Veredinha, Berilo, Francisco Badaró, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas e Virgem da Lapa.

Essa regionalização tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, priorizando empresas da região e promovendo a competitividade entre ME e EPP locais, em consonância com os princípios da economicidade, da isonomia e do desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

1.1- REFERÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL

O instrumento convocatório seguirá todas as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 20/2025, que está anexado a este Termo de Referência e deve ser consultado para aplicação integral das regras de regionalização da licitação.

A adoção dessas diretrizes visa garantir a competitividade do certame, o respeito à economicidade e a valorização do comércio local, fortalecendo o desenvolvimento sustentável do município de Minas Novas e sua região.

02 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Conforme a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral / Resolução nº 18 DE 27 de setembro de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral e Decreto nº 39 de 02 de maio de 2024 que dispõe sobre a Política de Educação Integral em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas é que se faz a necessidade de planejamento de recursos, materiais para efetivação do trabalho com qualidade e eficiência nas turmas de Educação Infantil em Tempo Integral pelo Programa Escola em Tempo Integral.

O presente documento manifesta a necessidade de abertura de processo licitatório destinado a Empresa Especializada na aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos. O objetivo deste justifica-se pela necessidade indispensável manutenção das turmas em tempo integral, bem como garantir a qualidade do trabalho. Faz-se indispensável a aquisição de tais itens didáticos, pedagógicos e equipamentos para suprir as necessidades rotineiras e realização de oficinas propostas no Currículo do Programa Escola em Tempo Integral, conforme, visto que a falta dele interfere diretamente na garantia do funcionamento e na qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Educação Infantil Proinfância Professora Neusa Sena Costa.

03- ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada"

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal AMMLICITA www.ammlicita.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	03	KIT	CIRCUITO DE PSICOMOTRICIDADE: BLOCOS ESPUMADOS, 9 PEÇAS, 0 A 3 ANOS, 2,60(C) x 2,20(L) x 0,50(A) cm, PESO 5 kg.
02	60	UNIDADE	BABADOR DE SILICONE, PEGA MIGALHA, A PROVA DE ÁGUA, BOTÕES AJUSTÁVEIS, 30X 24 CM.
03	30	UNIDADE	MAMADEIRAS ORTODONTICAS ANTIVAZAMENTO 160 ML, PARA CRIANÇA DE ATÉ 6 MESES.
04	30	UNIDADE	MAMADEIRAS ORTODONTICAS ANTIVAZAMENTO 250 ML, PARA MAIORES DE 6 MESES.
05	30	UNIDADE	BONECAS BEBÊ SAPEKINHA DE BORRACHA, 32 CM, LAVÁVEL, BRANÇA, COM VESTIDO, CABEÇA FEITA EM VINIL MACIO, RESTANTE DO CORPO EM PLÁSTICO
06	30	UNIDADE	BONECAS DE VINIL PRETA, 30CM APROXIMADAMENTE, CABELO ENCARACOLADO, LAVÁVEL.
07	60	UNIDADE	KIT CAMINHÃO DE BRINQUEDOS DE PLÁSTICO CEGONHA, MATERIAL POLIPROLENO, COM 4 CARRINHOS 32 CM, LARGURA 6,5CM, ALTURA 11 CM; CARRINHOS 12 CM. PARA MENORES DE 3 ANOS.
08	07	UNIDADE	CARRINHO DIDÁTICO- CAMINHÃO PEDAGÓGICO INFANTIL 21,5 CM DE ALTURA, 43,5 CM DE LARGURA, 21,5 CM DE PROFUNDIDADE.
09	05	UNIDADE	CABANINHA INFANTIL, CASTELO, ALTURA 1,30 LARGURA 1,00 M, PLÁSTICO E FIBRA TÊXTIL, ESTRUTURA DE AÇO.
10	05	UNIDADE	BRINQUEDOS DE PUXA E EMPURRA/ DUAS RODAS/AVIÃO DE BRINQUEDO INFANTIL COM HÉLICE PARA EMPURRARRAR, PLÁSTICO DIMENSÕES DA EMBALAGEM 34 x 22 x 16 cm; 310 g.
11	60	UNIDADE	TAMBOR INFANTIL E BAQUETAS E ALÇA 20X 10 CM.
12	30	UNIDADE	CHOCALHO PARA BEBÊS EMBORRACHADO 10 A 15 CM, MACIO, LAVÁVEL
13	16	KIT	BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO, EMBALAGEM COM 500 PEÇAS DE DIVERSOS TAMANHOS, CONTENDO PEÇAS COM E SEM RODINHAS, PEÇAS COM BORDAS ARREDONDADAS E BEM-ACABADAS, INDICAÇÃO: MENORES DE 3 ANOS, CORES: SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ATÓXICO (UNOTOYS).
14	10	UNIDADE	QUEBRA CABEÇA CORPO HUMANO DE MADEIRA 28 CM x 19 cm PARA CRIANÇAS DE 3 ANOS.
15	07	KIT	BOLICHE PARA MENORES DE 3 ANOS: 6 PINOS DE BOLICHE DE 25 CM DE ALTURA, CORES SORTIDAS.
16	500	UNIDADE	TOALHA UMEDECIDA 100 UND, TOALHINHA UMEDECIDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (MAXCONFORT).
17	60	UNIDADE	MANTA INFANTIL, MICROFIBRA DE POLIESTER, 90 CMX 1,10 CM.
18	500	UNIDADE	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO DE (1100PPM), SABOR TUTTI-FRUTTI, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE 50 G. COD. CATMAT: 378863 (DENTIL).
19	60	UNIDADE	BAMBOLÊS INFANTIL COLORIDO -DIÂMETRO 65 cm.
20	03	KIT	CONE PLÁSTICO COM FURO COM 10 UNIDADES PARA CIRCUITO, 30 CM.
21	10	KIT	KIT JOGO DE ARGOLA DE AGILIDADE, CORES SORTIDAS 45 CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

22	10	KIT	KIT DE BOLINHA COLORIDAS PARA TOCA OU PISCINAS -100 UNIDADES.
23	60	UNIDADE	ESPELHO COM MOLDURA PLÁSTICA LARANJA 20X14.
24	15	UNIDADE	LOUSA ESCOLAR QUADRO VERDE PARA GIZ, MADEIRA PINUS, ARMAÇÃO DE MADEIRA, 50 CMX70CM.
25	02	UNIDADE	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME, VHF, UHF E TV A CABO. CODCATMAT:471011 (HQ 60).
26	11	UNIDADE	CAIXA SOM, POTÊNCIA: 40 W, VOLTAGEM: 12 V, TIPO FONTE: INTERNA, APLICAÇÃO: SALA DE AULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO: PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPONENTES ADICIONAIS: BLUETOOTH. (AMAZON).
27	60	UNIDADE	TATAME, MATERIAL:E.V.A, COMPRIMENTO PLACA:1M, LARGURA PLACA: 1M, ESPESSURA PLACA,30MM, QUANTIDADE PLACAS: 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, SILICONE.
28	05	KIT	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, RETANGULAR AZUL COM ENCONTO, MEDIDA MESA 2000X600MM. Altura 520mm; MEDIDA DOS BANCOS 2000X300mm. Altura 320mm; CAPACIDADE 4 CRIANÇAS DE CADA LADO.
29	50	UNIDADE	CAMA,MATERIAL:POLIPROPILENO,TIPO:EMPILHÁVEL,MODELO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,35 M, LARGURA: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TELA VAZADA LAVÁVEL.
30	20	UNIDADE	KABULETÊ INFANTIL BRINQUEDO INSTRUMENTAL-TAMBOR DE MÃO, CABO DE MADEIRA.
31	10	UNIDADE	VESTIDO PRINCESAS, POLIESTER, VISCOSE E MALHA 3-4 T - BRANCA DE NEVE, CINDERELA, RAPUNZEL, ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS, BELA ADORMECIDA
32	12	UNIDADE	FANTASIA CHAPEUZINHO VERMELHO-CAPA -CETIM PARA 3 A 4 ANOS
33	02	UNIDADE	FANTASIA EMÍLIA; VESTIDO E PERUCA, VESTIDO 55 CM, CINTURA 33 CM VESTE 3 A 4 ANOS
34	12	UNIDADE	SAIA DE TULE INFANTIL VERDE 3 CAMADAS-COMPRIMENTO 30CM, CINTURA ELÁSTICA.
35	30	UNIDADE	LIVRO DE TECIDO MACIO PARA BEBÊS, SENSORIAL, ANIMAIS, CORES, FRUTAS ALTURA 20 CM, LARGURA 20 CM, PESO 200 G, PORTUGUÊS.
36	20	UNIDADE	LIVROS INFANTIS CONTOS DE FADAS, CLÁSSICOS INFANTIS (GATO DE BOTAS, CHAPEUZINHO VERMELHO, CINDERELA, OS TRÊS PORQUINHOS, JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO, PINÓQUIO) PROXIMAMENTE ,27,5 cm, LARGURA 21 CM, CAPA DURA, PORTUGUÊS...
37	10	KIT	LIVRO INFANTIL CULTURA AFRO BRASILEIRA, PORTUGUÊS, 27.94 x 20.57 x 1.02 cm.
38	100	UNIDADE	CADEIRAS PLÁSTICA BISTRÔ REFORÇADA SUPORTA ATÉ 150KG (PARA REUNIÕES EVENTOS COM PAIS E FUNCIONÁRIOS).
40	200	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊS, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON'S BABY, GRANADO OU ISABABY, 400 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

41	04	UNIDADE	MICROFONE AURICULAR SEM FIO, AUTO FALANTE DE VOZ, TEMPO DE TRABALHO TEMPO DE CARREGAMENTO 2H, DISTÂNCIA 10M, TAXA DE AMOSTRAGEM DO MICROFONE 48K
42	180	UNIDADE	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS DE IDADE, CERDAS EXTRA MACIAS DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE DE BORRACHA QUE AJUDA A PROTEGER AS GENGIVAS DOS PEQUENOS.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.2- Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Sede do Município, na rua Cleomar Machado, nº 18, bairro Saudade, cidade de Minas Novas -MG, CEP-39650-000 a ser entregue em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30.

5.3- Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo o fornecedor se responsabilizar pela substituição ou reparo, sem ônus à Administração, sempre que constatado defeito de fabricação, vício oculto ou falha funcional.

5.4- Todos os itens ofertados deverão: ser novos, sem uso anterior, excetuando-se o necessário para testes de funcionamento e qualidade;

5.4.1- Atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

5.4.2- Ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, montagem (quando aplicável) e acabamento, com proteção adequada contra danos no transporte;

5.4.3- Estar acompanhados de manuais de montagem, utilização e manutenção (quando for o caso), em língua portuguesa;

5.4.4- Possuir certificações de conformidade e/ou laudos técnicos, sempre que exigido pelas normas da ABNT ou outros órgãos reguladores (ex: INMETRO);

5.4.5- Apresentar nível adequado de robustez e durabilidade, compatível com o uso em ambiente escolar de educação infantil e/ou fundamental, conforme aplicável.

5.5- A contratada deverá realizar a substituição imediata de qualquer item com defeito, avaria de transporte ou não conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Administração, sem custo adicional.

5.6- Além do fornecimento dos itens, caberá à contratada: providenciar toda a logística de entrega, incluindo transporte, descarga e eventual montagem dos mobiliários e equipamentos escolares;

5.6.1- Manter pessoal qualificado para realizar as entregas e prestar esclarecimentos técnicos, caso necessário;

5.6.2- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega ou vícios dos produtos fornecidos;

5.6.3- Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital licitatório.

5.7- A contratada deverá observar as normas ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes, responsabilizando-se integralmente por qualquer infração ou descumprimento da legislação pertinente.

5.8- O descumprimento de qualquer cláusula contratual, inclusive quanto ao prazo de entrega, qualidade dos itens ou garantia, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

5.9- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a garantir a integridade e a conservação dos itens até o momento da instalação e uso.

5.10- Sempre que a natureza do item adquirido exigir instalação, montagem ou aplicação, os serviços correspondentes deverão ser executados pela empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5.11- Não será admitida cobrança de qualquer custo extra relacionado a: deslocamento de equipe técnica, mão de obra especializada, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras despesas indiretas.

5.12- A contratada deverá garantir que os itens estejam em pleno funcionamento após sua instalação, responsabilizando-se por eventuais correções ou ajustes.

5.13- Cumprir integralmente os prazos de entrega e de instalação estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

5.14- Manter equipe capacitada, devidamente equipada e uniformizada, para a execução dos serviços eventualmente demandados, observando as normas de segurança e boas práticas técnicas.

5.15- O recebimento dos materiais e serviços será realizado por fiscal designado, que verificará o atendimento às especificações técnicas, condições de entrega e funcionamento dos itens instalados.

5.16- O recebimento poderá ser recusado, parcial ou totalmente, nos casos de: divergência entre o item entregue e aquele solicitado, materiais com avarias, defeitos ou fora do padrão, descumprimento de prazos ou locais de entrega.

5.17- A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.

5.18- A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.19- O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas no Edital.

5.20- A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado junto ao portal AMMLICITA www.licitardigital.com.br.

5.21- Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terão prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

5.22- Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.23- As despesas de transportes, carga e descarga, materiais e/ou equipamentos, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

5.24- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.25- Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

5.26- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.27- O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas no Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

5.28- Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal, a presente licitação define cotas de participação para diferentes tipos de empresas, garantindo a inclusão e a competitividade no certame, conforme expresso nas cláusulas 10 e seguintes deste Termo de Referência.

Além disso, a regionalização será considerada na definição da área de abrangência de cada licitação, levando em conta o mercado fornecedor e a natureza do objeto licitado, conforme previsto no artigo 2º, §2º, incisos II e III, alíneas a, b e c do referido Decreto

Municipal, nº 20 de 14 de fevereiro de 2025:

"§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município. _

I - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

(cem quilômetros) do centro do município de MINAS NOVAS até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Minas Novas até o centro da cidade do licitante.

b) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE. c) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE."

5.29- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.30- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.31 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;

5.32- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.33- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.34- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.35- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata.

5.36- Poderão participar dessa licitação para efeitos de Exclusividade de Regionalidade, de acordo com cláusulas contidas no Termo de Referência.

5.37 - Para efeitos do Decreto Municipal nº 20, de 14 de fevereiro de 2025, o âmbito será o entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km (cem quilômetros) do centro do município de MINAS NOVAS até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Minas Novas até o centro da cidade do licitante, compostos pelos Municípios: Aricanduva, Capelinha, Chapada do Norte, Leme do Prado, Turmalina, Veredinha, Berilo, Francisco Badaró, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas e Vigem da Lapa.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos

6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas

6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada.

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos/ serviços por ela (Contratada) fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8- DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

8.2 Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, Na Sede do Município, na rua Cleomar Machado, nº 18, bairro Saudade, cidade de Minas Novas -MG, CEP-39650-000 a ser entregue em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30.

8.3 O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os objetos deste processo licitatório, serão submetidas à verificação por servidor competente, sendo assim, todo material que for necessário realização de teste de qualidade/funcionamento, assim será antes da liquidação da Nota Fiscal ser encaminhada para o setor responsável. O (s) equipamento (s) que for necessário suporte técnico para instalação e/ou treinamento para manuseio, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora.

8.4 Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

9.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

9.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceita-la ou rejeitá-la.

9.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

9.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

9.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10- HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

10.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

10.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e prova de regularização perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.3.6- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

OBS: Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4- DEMAIS CONDIÇÕES:

10.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Físicas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

10.5- CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. Certificado de aprovação do INMETRO, em nome do fabricante do produto, conforme Portaria nº 401 de 28/12/2020 do Ministério da Economia/Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para os itens que se enquadrarem como móveis escolares.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

11.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

11.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

11.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

11.3.1 advertência;

11.3.2 multa;

11.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

11.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

11.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

11.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela

Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3. Fica nomeado o **Sr. Valdemar Gomes de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) correrá(o) por conta da dotação orçamentária ficha 464 e 522.

Minas Novas-MG, 02 de julho de 2025.

Valdemar Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Educação